



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.09.002D

A Comissão de Licitação do Município de Baturité/CE, consoante autorização do(s) ordenador (es) de despesa(s), vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que visa a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM CARATER EMERGENCIAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ** para atendimento da(s) Secretaria(s) de Infraestrutura e Urbanismo, Trabalho e Desenvolvimento Social, Educação, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Saúde do município de Baturité/CE.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem fundamento junto ao artigo 24, inciso IV e o artigo 26 e seu parágrafo único ambos da Lei nº 8.666/93, que trata dos casos de emergência e calamidade pública decretado através do Decreto nº 002/2017 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Baturité/CE, publicado em 02/01/2017.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do fato do estado de emergência administrativa e financeira que vive o município de Baturité/CE, em virtude das diversas mudanças ocorridas na gestão municipal 2013/2016, que acarretaram a instabilidade, desorganização e desestruturação da administração pública municipal.

A presente contratação, justifica-se pela necessidade de abastecimento da frota de veículos próprio e locados do município de Baturité, para o atendimento das demandas das diversas unidades administrativas, sob pena de paralisação dos serviços públicos municipais e conseqüente prejuízos ao interesse público, especialmente os atrelados as atribuições das Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura e Trabalho e Desenvolvimento Social, como, transporte de pacientes, transporte de professores e alunos, abastecimentos de caminhões e máquinas pesadas, transporte de conselheiros tutelares e outros projetos, bem como o abastecimento de veículos para a realização dos demais serviços administrativos efetuados pelas secretarias, que albergam os serviços públicos essenciais, de acordo com a requisição dos Ordenadores de Despesas.

Outro ponto a ser observado, é a expedição do Decreto nº 002/2017 do Exmº Sr. Prefeito Municipal, publicado em 02/01/2017, que decretou estado de emergência administrativa e financeira junto ao município de Baturité, justificando assim a contratação direta, na forma de dispensa de licitação.

Dessa forma, com esteio nos preceitos legais acima apontados, a administração municipal lança mão de prerrogativa conferida por lei, para suprir, de imediato, a demanda mínima, essencial e urgente detectada pela(s) Secretaria(s) competente(s), visando, sobretudo, o interesse público e especialmente, no caso em análise, a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Sobre a temática do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, o administrativista Marçal Justen Filho tece os seguintes comentários:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, 2002:239).

A(s) Secretaria(s) competente(s) informou(aram) ainda que está(ão) realizando o levantamento da estimativa de consumo relacionado ao objeto para o exercício financeiro de 2017, para abertura do processo licitatório na modalidade aplicável.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado no processo de dispensa a consulta a várias empresas e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária.

Após a análise das pesquisas e da documentação, a escolha da melhor oferta recaiu sobre a empresa CLÓVIS AMORA & CIA. LTDA., CNPJ nº 01.602.389/0001-08, situada na Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa, 1001, Sanharão, Baturité/CE, CEP.: 62.760-000, representada por Clóvis Amora Vasconcelos Filho.

A proposta apresentada, cujo valor foi estimado para o período emergencial de 90 dias, de acordo com o Decreto nº 002/2017, publicado em 02/01/2017, resultou no valor global de R\$ 518.757,68 (Quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado regional.

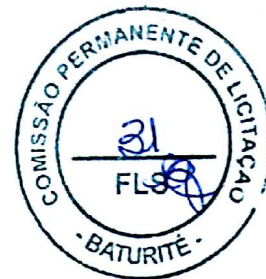
Baturité/CE, 16 de Janeiro de 2017.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Presidente da Comissão de Licitação de Baturité



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Baturité, através do(a)s SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.01.09.002D, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM CARATER EMERGENCIAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, pelo valor global de R\$ 518.757,68 (Quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exm^o(^a)(s). Sr(a)(s). FRANCISCO ELIAS JÚNIOR (SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO), MARCOS ANTÔNIO DA SILVA (SECRETÁRIO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), CARLA RENATA DIAS FERREIRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA), FRANCISCO BONALDO NOGUEIRA BRAGA (SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) e CLÁUDIA DO CARMO RICARTE COELHO (SECRETÁRIA DE SAÚDE), da presente declaração, para que proceda(am), se de acordo e a luz do parecer firmado pela assessoria jurídica, a devida ratificação.

Baturité/CE, 16 de Janeiro de 2017.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Presidente da Comissão de Licitação de Baturité